



Política de Registros e Controles Contábeis

Política de Registros e Controles Contábeis

1.	Introdução.....	3
2.	Definições.....	3
3.	Vínculos.....	4
4.	Aplicação.....	4
5.	Objetivo	4
6.	Disposições Gerais.....	4
7.	Diretrizes	5
8.	Disposições Finais	5

1. Introdução

Diante dos valores e crenças adotados pela Orizon Valorização de Resíduos S.A. (“Companhia”) e das regras dispostas no Código de Ética sobre registros e controles contábeis, esta política traz definições, premissas e condutas a serem adotadas no dia a dia dos nossos Colaboradores e Terceiros.

O desempenho de atividades no âmbito da Companhia, compreendendo inclusive suas controladas, está condicionado à observância à legislação em vigor, às regras e aos princípios estabelecidos no Código de Ética e nesta política.

A Companhia é contra qualquer ato de corrupção, Fraude, suborno e outros atos ilícitos que violem as leis aplicáveis e possui política de zero tolerância a tais atos. A Companhia reforça que todas as formas de corrupção – mesmo aquelas que não envolvem agentes públicos – são impróprias e inconsistentes com os valores da Companhia, sendo, portanto, absolutamente vedadas. Neste sentido, a inobservância desta política poderá acarretar medidas disciplinares aos Colaboradores e Terceiros envolvidos.

Em caso de dúvidas sobre a aplicação adequada das diretrizes constantes nesta política, os Colaboradores devem consultar a Área de Compliance, Riscos e Controles Internos da Companhia por meio dos canais de comunicação disponíveis.

2. Definições

Os termos abaixo descritos deverão ser interpretados de acordo com as definições aqui apresentadas, quando mencionados neste documento, independentemente do gênero adotado e se utilizados no plural ou singular:

Colaborador

Colaboradores contratados pelo regime CLT, inclusive estagiários, terceirizados, possuidores de cargo de confiança, diretores e membros de comitês e conselhos da Companhia.

Entidade Governamental

Companhia onde o Estado tem controle significativo, através de controle acionário total, majoritário ou participação minoritária significativa, bem como nos casos em que o Estado retém uma participação relativamente pequena em uma Companhia, mas deve, entretanto, agir como um acionista responsável e informado. Instituições e organismos financiados através de fundos públicos devem ser considerados no rol de Entidade Governamental.

Fraude

Ato ilegal, ardiloso ou enganoso, esquema ilícito e de má-fé, com o intuito de iludir Terceiros ou contornar a lei, com a finalidade de prejudicar ou lesar outrem ou que vise à obtenção de vantagens indevidas ou

majoradas, para si ou para Terceiros, geralmente pelo cometimento de crimes ou por omissões, inverdades, abuso de poder, quebra de confiança ou burla de regras.

Terceiro

Pessoa física ou jurídica que não seja Colaborador da Companhia ou que não seja por ela única e integralmente contratada, mas que seja contratada para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como agentes intermediários, procuradores, subcontratados, parceiros de negócio, consorciadas, representantes, fornecedores, consultores temporários ou agentes que atuem em nome da Companhia, bem como seus acionistas.

3. Vínculos

- Código de Ética;
- Política Anticorrupção;
- Lei nº 12.846/13 – Lei Anticorrupção;
- Dec. Lei nº 11.129/2022 – Decreto que regulamento a Lei Anticorrupção; e
- Lei nº 9.613/98 – Lei de Lavagem de Dinheiro.

4. Aplicação

Esta política aplica-se a todos os Colaboradores e Terceiros da Companhia, independentemente da unidade ou localidade de atuação.

5. Objetivo

Esta política tem como objetivo estabelecer as diretrizes que devem ser tomadas em relação aos registros e controles contábeis.

A política de Registro e Controles Contábeis complementa as disposições do Código de Ética sobre este tema, devendo ser interpretada em conjunto com este e demais políticas correlatas que forem divulgadas e faz parte do conjunto de ações corporativas do Programa de Compliance da Companhia.

6. Disposições Gerais

Considerando que a Companhia poderá ser responsabilizada objetivamente perante os órgãos competentes, caso haja, por exemplo, a prática de atos lesivos à Administração Pública Nacional ou

Estrangeira, esta Política será constantemente reforçada para evitar possíveis sanções administrativas, cíveis ou até mesmo penais.

É dever de todos compreender e praticar as condutas que serão aqui dispostas, buscando afastar e prevenir quaisquer práticas de Corrupção e outros atos ilícitos (ex: Suborno, lavagem de dinheiro e fraude). Os Colaboradores e Terceiros deverão observar o disposto nesta política em todos os seus relacionamentos com instituições públicas.

Em caso de dúvidas sobre a aplicação adequada das diretrizes constantes da presente política, os Colaboradores devem consultar a Área de Compliance, Riscos e Controles Internos da Companhia por meio dos Canais de Comunicação disponíveis.

7. Diretrizes

Os registros e controles contábeis devem ser organizados e mantidos com objetivo de mitigar formas de ocultação de pagamentos, pagamentos de suborno e outras vantagens indevidas, desvios de recursos, lavagem de dinheiro e Fraudes. Dessa forma, todos os registros contábeis da Companhia devem refletir precisamente todas as transações comerciais e atividades de pagamento, independentemente do valor, bem como a sua finalidade, natureza e justificativa.

É expressamente vedado aos Colaboradores realizar qualquer tipo de adulteração, rasura ou manipulação de documentos contábeis, seja em benefício próprio ou da Companhia, devendo todos os registros serem reflexos íntegros, precisos, completos e adequadamente documentados.

Os registros devem ser legítimos e devem conter a finalidade real da destinação do recurso, podendo acompanhar outras evidências para comprovação do seu emprego. O controle de registros deve ser realizado para garantir que os procedimentos de Compliance estão sendo efetivamente aplicados.

Os valores destinados ou recebidos de Entidades Governamentais deverão ser precisamente formalizados nos registros contábeis, contendo informação detalhada sobre o contrato público e o serviço prestado.

Deve ser sempre utilizado canal de comunicação oficial para envio de informações contábeis, por exemplo para envio de notas fiscais, extratos bancários e arquivos de sistema para contabilidade terceirizada. Após a contabilização, os documentos devem ser devolvidos para arquivamento, para fins de controle de transações. As transações devem ser registradas de forma detalhada e sempre de acordo com a documentação original.

Desta forma, os lançamentos contábeis registrados serão objeto de auditoria interna periódica, com a finalidade de testar e avaliar a efetividade dos controles internos e identificar eventuais desvios, erros e Fraudes nos registros e controles contábeis.

8. Disposições Finais

Esta política entrará em vigor na data de sua divulgação, revogando e substituindo qualquer comunicação anterior sobre o assunto. Não haverá exceções para o seu devido cumprimento, sendo esta política de adesão obrigatória. Todos devem respeitar, zelar e promover os valores e disposições estabelecidas neste documento. No mais, consulte o Código de Ética, além desta política, como documento de referência para complementar as obrigações e responsabilidades aqui dispostas.

Histórico de atualizações

Data	Revisão	Descrição	Elaboração	Aprovação
12/04/2023	00	Aprovação da Política	Luiz Santos Fernanda Tartaruga	Conselho de administração